



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 007/2020

Processo nº 7.213 /2020

Contrato que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES** e a empresa **DAZÍLIO & ROMANIA LTDA ME**, para aquisição de material permanente (equipamentos de sonorização) para a **Câmara Municipal de Vila Pavão**, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação nº **008/2020, PROCESSO nº 7.213/2020**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, localizada na Av. Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS LAURENÇO KLOSS**, brasileiro, casado, CPF nº 108.763.127-09, residente na Rua Ceara, Nº 01, Distrito de Praça Rica, Vila Pavão - ES, CEP 29843-000, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DAZÍLIO & ROMANIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.910.081/0001-43, estabelecida na Rua Prefeito Manoel Vila, 537, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP 29800-000, representada por seu titular Jorge Junior Dazílio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Wantuil Ribeiro Fagundes, 117, Centro, Barra de São Francisco, CEP 29800-000, denominada **CONTRATADA**, Procedimento de Dispensa de Licitação nº **008/2020, PROCESSO nº 7.213/2020** e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato as seguintes aquisições e prestações de serviços:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Caixa acústica , tipo line array, coluna vertical, com suporte de fixação, gabinete de aço com pintura epóxi na cor branca. Composta por 4 alto-falantes; potência - 100W; conexões: 2 conectores tipo Speakon paralelos; sensibilidade (1w/1m) - 89dB; resposta de frequência: 150Hz-16Khz @ 10dB. Dimensões aproximadas (cm): (A)46x(L)17x(P)14. Garantia de 01 (um) ano.	R\$ 827,50	R\$ 1.655,00
02	01	Amplificador de som , potência máxima total - 700W RMS @ 4 Ohms - Classe D, potência máxima por canal - 2 x 200W RMS + 01 X 300W RMS. Tipo de entradas: 02 P10, 02 XLR, 01 RCA ESTÉREO; Tipo de saídas: Send - 02 P10, RCA out - 01 RCA ESTÉREO, x - over line out - 02 XLR L e R e 01 X XLR Sub, output ch l - 02 BORNES (positivo e negativo) - 200W @ 4 Ohms, output ch r - 02	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		BORNES (positivo e negativo) - 200W @ 4 Ohms, output subwoofer - 02 BORNES (positivo e negativo) - 300W @ 4 Ohms; Resposta de frequência - 45 Hz a 18K Hz; Crossover - 100 a 180 Hz HP, L - 100 a 180 Hz HP, R - 50 a 300 HZ LP, S - com Controle Individual; Controles de Volume: Channel L, Channel R, Channel Sub com VU Bargraph. Proteção: Overload, Fusível 8ª. Alimentação: 127/220V. Garantia de 01 (um) ano.		
03	02	Microfone profissional de mesa com fio , com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, cabo com no mínimo 05 (cinco) metros plugue XLR para P-10, Led de cor vermelha próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado. Especificações Técnicas: Comprimento da Haste de no mínimo 60 cm; Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz; Impedância de saída: 200 OHMS ou 1kHz; Nível de Ruído: 20.0dB; Sensibilidade:-38dB mais ou menos 3dB; Alimentação da cápsula por bateria 9-52V/2 pilhas AA 1.5V.	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
04	01	Microfone sem fio , receptor com 02 antenas e 02 microfones de mão, com duplo canal de transmissão. Conexão de saída: Cabo XLR balanceada P10; Alcance médio de 100 metros; Relação sinal – ruído: 98dB; Resposta de frequência: 50Hz a 15 KHz; Sensibilidade: -109 dB para 12dB; Nível de saída de áudio: -30dBV, P10: -8dBV;. Funcionamento com 2 pilhas AA.	R\$ 622,00	R\$ 622,00
05	01	Mesa de som , mesa de som com 8 canais mono com entradas balanceadas e XLR de linha P-10, processador de efeitos com tela de LCD, equalizador gráfico de 7 bandas, entrada USB com display digital, gravação e reprodução direta em USB, equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal, Leds indicadores de pico, Bivolt. Garantia de 01 (um) ano.	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00
06	01	Cronometro de parede digital , cronometro relógio de parede, gabinete em plástico resistente na cor preta, display com alta performance para visualização em ambientes internos, visualização de até 20 metros, com controle remoto. Botões laterais para controle e acesso do equipamento. Cores do display LED: Vermelho; Funções: horas e cronômetro progressivo e regressivo; Formato do horário: HH:MM:SS; Dimensões aproximadas: 9X32X4 cm. Bivolt	R\$ 279,00	R\$ 279,00
TOTAL			R\$ 6.812,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2020** completando o



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratada fará jus ao valor total de **R\$ 6.812,00 (seis mil oitocentos e doze reais)**, cujo pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente à entrega e instalação do objeto, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, com o fornecimento do objeto discriminado, após o atestado do setor competente, anexando os originais do controle dos serviços.

3.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.5. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento do produto e entrega na sede da Contratante, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do bem, inclusive garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos produtos e prestação de serviços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA ÚNICA.

5.3 - O recebimento do objeto será de competência do Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão.

5.4 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, CEP: 29.843-000, neste Município, Telefone (27) 3753-1209.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.6 - A prestação dos serviços de instalação e a entrega dos produtos deverão ser prestados com qualidade, devendo a contratada cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias que compreenderá a entrega e devida instalação dos aparelhos, sendo contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

7.1 - Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas, possuindo a garantia de 01 (um) ano com assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento previsto na cláusula terceira será consignado no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

10010000000 – Recursos Ordinários
010-Câmara Municipal de Vila Pavão
2001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal
44905200000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 17.
44905217000 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto/Subelemento



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o dever de ressarcimento de eventuais perdas e danos, a responsabilidade criminal e multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com a aplicação das sanções administrativas previstas na mesma lei, quais sejam:

10.2.1. multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

10.2.2. a advertência;

10.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

10.3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhado pelo Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos artigos 62 e 64 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Mural da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e ainda na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesas por conta do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nova Venécia/ES.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 19 de novembro de 2020.


MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente da CMVP/ES
Contratante


DAZÍLIO & ROMANIA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1º Nilza machado de Oliveira
Nome:
RG: 1290.073-ES

2º Stephania Raquel Vesper Plaster
Nome:
RG: 3.326.248-ES